



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1529/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.- Ficam alterados os vencimentos dos empregos constantes da letra ID H do quadro anexo a Lei nr. 1.522/92, passando os mesmos de Cr\$ 1.781,00 para Cr\$ 2.142,00.

ARTIGO 2.- Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1. de fevereiro do corrente ano.

ARTIGO 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 18 de fevereiro de 1992.

  
EUGÊNIO COLTRO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na imprensa local e afixada na sede da  
Prefeitura Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI  
Secretário de Governo